



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**SUBEMENDA MODIFICATIVA N.º 18 /2018 – PLENÁRIO (1º TURNO)
(Do Senhor Deputado DELMASSO)**

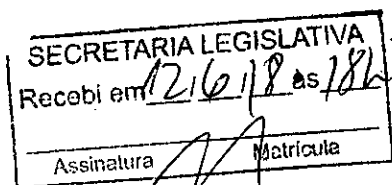
**À EMENDA Nº 05 (MODIFICATIVA) do
PROJETO DE LEI N.º 1.998, de 2018, que
"Autoriza o Poder Executivo a instituir o
Serviço Social Autônomo Parque Granja
do Torto - PGT, e dá outras
providências."**

Dê-se ao inciso I do art. 3º da Emenda nº 05 (Modificativa) do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 3º

I -

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo;**
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo; e**
- c) 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, sendo 01 (um) da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE-DF, 01 (um) indicado pelas Associações de Equinos e 01 (um) indicado pelas Associações de bovinos.**



JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta com a presente Subemenda Modificativa tem por objetivo incluir o este Poder para compor o Conselho de Administração, como órgão de direção do PGT, bem como deixar expressa a lei a composição do Conselho de Administração do PGT, determinando os representantes da sociedade civil que tem atuação relacionada ao agronegócio. *o*



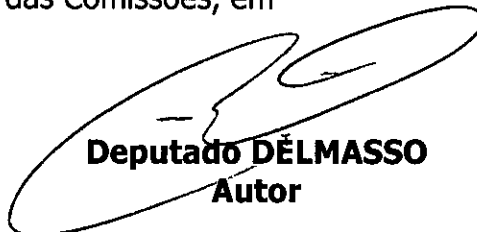
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Subemenda.

Sala das Comissões, em



Deputado DELMASSO
Autor